

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O APOIO TÉCNICO CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE SAÚDE DA CAPITAL E INTERIOR

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência o apoio técnico a **CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE SAÚDE - CRLS**, localizada no município do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços assistenciais pelos profissionais de saúde contratados pela Fundação Saúde conforme especificações, quantitativos e condições descritas, no Termo de Referência, e com fundamento, em especial, no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, material, ou pessoal a unidades, que compõem as atividades diretas ou ligadas as ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

1.1 Estimativa de valor

O orçamento previsto para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência em 12 meses é de **R\$ 2.565.492,63 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**.

2. PERFIL DA UNIDADE

A CRLS tem como objetivo promover o atendimento de partes assistidas pela DPGE e pela DPU, do município do Rio de Janeiro e do interior do estado, que demandem prestação de serviço de saúde, de modo a evitar o ajuizamento de ações, buscando solução administrativa para oferta de medicamento, agendamento de procedimento cirúrgico, exame médico, internações ou transferências.

2.1 Competências

À **Câmara de Resolução de Litígios de Saúde**, subordinada diretamente à Subsecretaria Jurídica, conforme decreto nº 46.553 de 03 de janeiro de 2019, compete:

I. Promover o atendimento de partes assistidas pela DPGE e pela DPU e que demandam prestação de serviço de saúde, de modo a evitar o ajuizamento de ações judiciais,

buscando solução administrativa para oferta de medicamento, agendamento de procedimento cirúrgico, exames, internações, transferências, consultas ou insumos.

II. Prestar atendimento especializado e personalizado ao assistido (DPE e DPU) nas demandas relativas à saúde, visando à garantia do acesso de forma administrativa, através do retorno ou da sua inserção no SUS;

III. Diminuir o número de novas ações;

IV. Buscar a racionalidade nas ações necessárias;

V. Sugerir avaliação médica para utilização das tecnologias disponíveis;

VI. Promover um espaço de avaliação de incorporação de tecnologia;

VII. Nortear a formulação de proposta de ampliação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDTs Estaduais;

VIII. Orientar quanto ao não fornecimento; às outras possibilidades disponíveis mediante avaliação médica; sugestão de encaminhamento à unidade de origem ou a outra para avaliação; entrega de formulário para avaliação médica quanto às demandas disponíveis.

IX. Apresentar relatórios demonstrando os resultados obtidos com a composição extrajudicial dos conflitos relativos a demanda de saúde, na medida de suas capacidades administrativas;

X. Promover o atendimento de partes assistidas pela DPGE dos municípios do interior do estado do Rio de Janeiro nas ações que tenham por objetivo compelir o Poder público ao fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames diagnósticos, tratamentos médicos, procedimentos eletivos e fórmulas nutricionais, com o intuito de direcionar a inserção das demandas propostas no Sistema Único de Saúde e solucioná-las extrajudicialmente.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Condições para a prestação dos serviços a serem executados

3.1.1 A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pela SES/RJ, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência.

3.1.2 O objeto e objetivos definidos para a prestação de serviços devem ser seguidos para a apresentação da proposta de atividades chave a serem desenvolvidos pela contratada para assegurar os resultados estimados.

3.2 No que tange a gestão de pessoas:

3.2.1 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários das unidades, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

3.2.2 Garantir a contratação e gestão de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

3.2.3 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ;

3.2.4 Promover continuamente a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada à SES/RJ, sempre que solicitado. A SES/RJ ou a CRLS/RJ poderão, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

3.2.5 Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade;

3.2.6 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno do setor;

3.2.7 Os profissionais selecionados por processo seletivo (concurso público e/ou processo seletivo simplificado) que forem envolvidos diretamente na prestação das atividades da CRLS/RJ deverão estar registrados e em dia com suas obrigações nos respectivos conselhos profissionais;

3.2.8 Todos os empregados e terceiros contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (quando aplicável) no exercício de suas funções nas dependências da unidade.

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
CRLS	4	19	0	23

M: Médico

S: Superior não médico

T: Técnico

Fica estabelecido que após a realização de concurso público para ampliação do quadro de profissionais da Fundação Saúde, o quantitativo de vagas da CRLS será incrementado para viabilizar ampliação do convênio da CRLS Interior nos termos da tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
CRLS	8	44	0	52

M: Médico

S: Superior não médico

T: Técnico

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela abaixo.

Indicador	Fórmula	Meta
Índice de profissionais disponibilizados	$\frac{\text{Número de profissionais disponibilizados}}{\text{Número de vagas}} \times 100$	90%

4.1 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a CRLS/RJ.

4.2 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

4.3 A critério da SES/RJ, duas reuniões anuais deverão ser realizadas para análise e providências para atendimento das metas estabelecidas.

Total (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas													
RATEIO SEDE	8.546,13	8.546,13	8.546,13	8.546,13	8.546,13	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	116.704,82
Total (e)	8.546,13	8.546,13	8.546,13	8.546,13	8.546,13	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	10.567,74	116.704,82
Total de Custeio (a+b+c+d+e) = (f)	140.573,26	140.573,26	140.573,26	140.573,26	140.573,26	266.089,48	266.089,48	266.089,48	266.089,48	266.089,48	266.089,48	266.089,48	2.565.492,63

- O rateio da sede é estabelecido para todas as unidades geridas e apoiadas como custo administrativo de gestão e manutenção da sede da Fundação Saúde.